

a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Alves*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

Aviso de contumácia n.º 10 624/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Alves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/04.4GC SLV, pendente neste tribunal contra o arguido Victor Savastian, filho de Ion Ion Sevastian e de Ana Vasil Sevastian, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 23 de Agosto de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º A1168418, com domicílio em Sítio da Silveira, São Marcos da Serra, 8375 São Marcos da Serra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Alves*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

Aviso de contumácia n.º 10 625/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Alves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 215/04.2TASLV, pendente neste tribunal contra o arguido Eduard Vasenev, filho de Vitaliv Vasenev e de Rima Vesenev, de nacionalidade russa, nascido em 10 de Julho de 1969, casado, titular da licença de condução n.º FA-185232, com domicílio no edifício Domus Maris, apartado 978, Olhos d'Água, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2004; foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Alves*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 10 626/2005 — AP. — O Dr. Eduardo de Sousa Paiva, juiz de direito do 2.º Juízo de Tribunal de Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 203/99.9TBSLV, pendente neste tribunal contra a arguida Ana Paula Ganhão Pereira, filha de José Pereira e de Maria Joaquina, nascida em 9 de Agosto de 1985, natural de Alvalade, Santiago do Cacém, com domicílio na Rua da Restauração, 8, Alvalade Sado, 7655-011 Alvalade Sado, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 15/2003, de 22 de Janeiro, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude da arguida ter sido detida.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo de Sousa Paiva*. — A Oficial de Justiça, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 10 627/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo Criminal dos Juízos Criminais de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1313/00.7SWLSB, pendente neste tribunal contra o arguido Paulo Jorge Francisco Claro, filho de António Geraldo Claro e de Maria Amélia Lopes Francisco Claro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10847732, com domicílio na Av. de Bulgário, 25, cave, direita, Casal de Cambra, 2745-425 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 17 de Setembro de 2000; foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no art.º 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

21 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, (*assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 10 628/2005 — AP. — O Dr. Américo Lourenço, juiz de direito de turno do 1.º Juízo Criminal dos Juízos Criminais de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4890/03.7TDL SB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luis Filipe Ribeiro Tavares, filho de Joaquim Tavares Narciso e de Patrocínia Ribeiro Vicente, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10569198, com domicílio na Rua do Velado, 52, Santana, Nisa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2001; por despacho de 23 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *Américo Lourenço*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Teixeira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 10 629/2005 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal dos Juízos Criminais de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6370/94.0TBSNT, pendente neste tribunal contra o arguido Paulo Fernando de Sá Miranda Bica, filho de Fernando da Silva Bica e de Filomena do Rosário Sá Miranda Fernandes Bica, nascido a 26 de Novembro de 1954, natural de Anjos, Lisboa, com domicílio na Rua Prof. Dr. António Flores, 8, 2.º, esquerdo, Venteira, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em por despacho de 29 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização superveniente do procedimento criminal intentado contra o arguido.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Silva*.

Aviso de contumácia n.º 10 630/2005 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal dos Juízos Criminais de Sintra, faz saber que, no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 899/99.ITASNT, pendente neste tribunal contra o arguido Franclim Freire Alves da Graça, filho de Abel Lopes da Graça e

de Francelina Freire de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4251046, com domicílio na Rua Rodrigues à Lapa, 5, 1.º, direito, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Isabel António*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 10 631/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal dos Juízos Criminais de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 349/01.5GGLSB, pendente neste tribunal contra o arguido Bussana Monteiro, filho de Augusto Monteiro e de Inoguede Reque, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, solteiro, com autorização de residência n.º 0384040, titular do passaporte n.º 013488, com domicílio na Rua Fernando da Graça, 7, 4.º, esquerdo, Mercês, 2725-540 Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Dezembro de 2000, por despacho de 2 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 10 632/2005 — AP. — O Dr. Pedro Neves, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 70/94.9TCSNT, pendente neste tribunal contra o arguido Hélder Jardim Camacho, filho de Antero Figueira Nóbrega Camacho e de Maria Nídia Jardim Camacho, natural de Portugal, Funchal, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1965, solteiro, pintor-decorador, titular do bilhete de identidade n.º 7388885, com domicílio na Rua da Azenha, lote 33, 2.º, esquerdo, Mem Martins, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelos artigos 296.º e 297.º n.ºs 1, alínea g), e 2, alíneas c) e d), todos do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 1991; por despacho de 5 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Camacho*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 10 633/2005 — AP. — O Dr. Pedro Faria de Brito, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista

do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 68/98.8GISNT, pendente neste tribunal contra o arguido Manuel João, filho de João Manuel e de Maria de Fátima, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Outubro de 1971, solteiro, pintor de construção civil, com autorização de residência n.º 0354154, titular do passaporte n.º N0228148, com segurança social n.º 133651490, com domicílio na Rua Josefa de Óbidos, lote 2, 8.º frente, esquerdo, 2650-210 Alfovelos, o qual se encontra em liberdade sujeito à medida de coacção de termo e identidade e residência a aguardar julgamento, no qual é acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1997; um crime de apropriação ilegítima em caso de acessão ou de coisa achada, previsto e punido pelo artigo 209.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 1997; um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1997; por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e sujeito à medida de coacção de termo de identidade e residência.

19 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Faria de Brito*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel Conceição*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Aviso de contumácia n.º 10 634/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 185/99.7GASRE, pendente neste tribunal contra o arguido Licínio Manuel dos Santos Correia, filho de Joaquim Correia da Costa e de Delmina Rosa dos Santos, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10479064, com domicílio em Ribeiro, Sangalhos, Anadia, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 1999; por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Maria dos Anjos Pimentel*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Aviso de contumácia n.º 10 635/2005 — AP. — O Dr. Rui Barbedo, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Tábuá, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2413/03.7PCCBR, pendente neste tribunal contra o arguido Luís Miguel Antunes Silva, filho de Mário Correia da Silva e de Albertina de Jesus Antunes, natural de Coimbra, São Paulo de Frades, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 103864997, com domicílio na Rua Fonte do Longe, lote 5, 90, Quintães, Oliveirinha, 3810 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2003, por despacho de 11 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Luís Neves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 10 636/2005 — AP. — O Dr. João Nuno Camilo Alves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 312/99.4PBTMR-A, pendente neste tribunal contra o arguido Armindo António Cardoso Lima, filho de António Moura